



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Povo do Município de Divino, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2014, que estima a receita em R\$39.958.600,00 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	41.573.000.00
1.1 - Receitas Tributária	3.471.000.00
1.2 - Receita de Contribuição	2.507.000.00
1.3 - Receita Patrimonial	1.638.000.00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	242.000.00
1.7 - Transferências Correntes	32.664.000.00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.051.000.00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	2.429.000.00
2.1 - Operações de Crédito	364.000.00
2.2 - Alienação de Bens	27.000.00
2.4 - Transferências de Capital	1.384.000.00
2.5 - Outras Receitas de Capital	654.000.00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	39.958.600.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Arquivado por afiação em 25/11/2013
Conforme Art. 24 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 - Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site:

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	1.141.200.00
Judiciária Legislativa	55.800.00
Administração Legislativa	3.000.00
Judiciária	153.000.00
Administração	5.239.000.00
Defesa Nacional	1.000.00
Segurança Pública	151.000.00
Assistência Social	2.413.600.00
Previdência Social	3.460.000.00
Saúde	9.330.000.00
Educação	10.230.600.00
Cultura	432.000.00
Urbanismo	2.541.000.00
Habitação	169.000.00
Saneamento	665.000.00
Gestão Ambiental	178.000.00
Agricultura	1.254.000.00
Comércio e Serviços	6.000.00
Comunicações	11.000.00
Energia	352.000.00
Transporte	464.000.00
Desporto e Lazer	639.000.00
Encargos Especiais	579.000.00
Reserva de Contingência	490.400.00
SOMA	39.958.600.00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	33.433.400.00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.407.460,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	147.000.00
3.3 – Outras Despesas Correntes	15.878.940.00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	6.034.800.00
4.1 – Investimentos	5.564.600.00
4.2 - Inversões Financeiras	4.200.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Afixado por afixação em
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site:

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.3 – Amortização da Dívida	466.000.00
Reserva de Contingência	490.400.00
SOMA	39.958.600.00

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, ficando autorizado o mesmo percentual nele indicado, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Aprovado por afixação em 21/10/08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site:

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2014, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2014;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2014;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2014;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2014.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2014, a partir de 1º. de janeiro.

Prefeitura Municipal de Divino 22 de Novembro 2013

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 23/11/13
Conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do Responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site:

e-mail: